

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.691.420-8

DATA: 20/03/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 410/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MÁRIO ZACARELLI – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referida, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e Termo de Cessão de Uso, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da Escola Estadual do Campo Mário Zacarelli - Ensino Fundamental, situada na Rua: Sílvio Nardoni, n.º 150, município de Andirá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.691.420-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

Laboratório de Ciências

O laboratório dispõe de um espaço adequado, equipado com materiais específicos que favorecem a aprendizagem dos estudantes. Contém armários com aparelhos como microscópios, vidrarias e outros utensílios. Os professores também realizam atividades práticas, garantindo a observância das normas de segurança, o que assegura que não haja riscos aos alunos, podendo essas atividades serem realizadas até mesmo em sala de aula. Além disso, o descarte de resíduos químicos é realizado em conformidade com as normas estabelecidas."



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.691.420-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 21/11/2025 e a Licença Sanitária até 13/03/2026.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentada, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E E C Mário Zacarelli – EF	Andirá/ Jacarezinho	Resolução n.º 3101 de 02/06/22; de 19/10/21 a 18/10/25	Prazo: 05 anos De: 19/10/25 a 18/10/30

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e Termo de Cessão de Uso, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.691.420-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF